



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 4 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 1395

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto N.º 683, de 04 de junho de 2020** - Dispõe sobre medidas adicionais e temporárias de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID - 19) durante o período junino no Município de Penedo e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO

DECRETO N.º 683, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas adicionais e temporárias de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID - 19) durante o período junino no Município de Penedo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), emitida em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em razão do surto do novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 669/2020 e posteriores, que declararam a situação de emergência e estabeleceram medidas temporárias, no âmbito do território do Município de Penedo/AL, para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), além de outras providências;

CONSIDERANDO os potenciais impactos causados por acidentes com fogos de artifícios, fogueiras e intoxicações por fumaça, que tradicionalmente ocorrem nos períodos juninos e tendem a estressar ainda mais os serviços de saúde, que já se encontram abarrotados no mês de junho, em razão do atendimento às pessoas afetadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que ainda se faz desaconselhável, de acordo com autoridades sanitárias nacionais e internacionais, adotar práticas possam comprometer a eficácia do isolamento social, considerando a acentuada curva ascendente da contaminação pelo COVID-19 no Estado de Alagoas nos dias atuais;

DECRETA:



MUNICÍPIO DE PENEDO

Art. 1º - Ficam proibidas, em todo território do Município de Penedo, a partir do dia 05 de junho de 2020 e enquanto perdurar a situação de emergência, as seguintes atividades:

- I** – o funcionamento de barracas de comercialização de fogos de artifício;
- II** – comercializar fogos de artifício de qualquer maneira;
- III** – acender fogueiras em espaços públicos e privados;
- IV** – queimar e soltar fogos de artificios em espaços públicos e privados.

Parágrafo único – Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto, bem como recusar a emissão de alvarás, quanto ao funcionamento de atividades vedadas.

Art. 2º. As disposições previstas nos Decretos Municipais de n.ºs 669/2020, 670/2020, 671/2020, 673/2020, 676/2020 e 680/2020, submetidas a prazos específicos de duração, permanecerão em vigor, ininterruptamente, até 13 de junho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PENEDO, Estado de Alagoas, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, 384º anos de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
Prefeito de Penedo-AL